



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 23

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
abrir um crédito especial de NCr\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cru
zeiros), sob empreitado.

Art. 2º - Os recursos que ocorrer a presente des
pesa, se advirão do vigente exercício, revogadas as disposições em
contrário.

Piúma-ES, 02 de março de 1968

JOSE DE VARGAS SCHERRER
Prefeito Municipal de Piúma